

LEI MUNICIPAL Nº. 3.457, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Dá nova redação ao Parágrafo Único
do art. 1º da Lei Municipal nº 3.401,
de 05 de maio de 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.401, de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

I – [...]

II – [...]

Parágrafo Único. A medida acima tem por finalidade repassar estas áreas ao Patrimônio disponível do Município de Constantina, objetivando a construção de unidades habitacionais para atender famílias enquadradas na Faixa 01, Faixa 1.5 e Faixa 02 do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, em imóveis pertencentes e localizados no Município de Constantina-RS, sob matrícula nº 10.111 e nº 11.156, do Ofício de Registros Públicos”.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.407, de 16 de junho de 2015.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de dezembro de 2015.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **22 de dezembro de 2015**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **22/12/2015 a 22/01/2016**.

Patrícia Rosa Zanella Doce
Coordenadora de Programas Especiais